



Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00245/93

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº 04 (quatro) da quadra nº 41 (quarenta e um) de propriedade da Sra. Luzia Lopes de Fraga, situado á Rua Paraná, centro, nesta cidade, com uma área total de 1.800,00 m² (Hum mil e oitocentos metros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 00282/80 de 26 de Novembro de 1980 e o art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 00361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº 04 (quatro) da quadra nº 41 (quarenta e um), em 02 (dois) lotes: lote nº 04-A (quatro-A) e nº 04-B (quatro-B) da quadra nº 41 (quarenta e um).

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado em 02 (dois) lotes o terreno de propriedade da Sra. Luzia Lopes de Fraga, lote nº 04 (quatro) da quadra nº 41 (quarenta e um) com uma área total de 1.800,00 m² (Hum mil e oitocentos metros quadrados) com as seguintes denominações e divisões de áreas para cada lote conforme itens abaixo:

I - Lote nº 04-A (quatro-A) da quadra nº 41 (quarenta e um) com uma área total de 988,58 m² (Novecentos e oitenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados);

II - Lote nº 04-B (quatro-B) da quadra nº 41 (quarenta e um) com uma área total de 445,62 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 04 (quatro) da quadra nº 41 (quarenta e um) com uma área total de 365,80 m² (Trezentos e sessenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados).

Parágrafo Único - A residência de 04 (quatro) comodors constante na matrícula nº 5.107, do livro nº 2-S, folha nº 83, da Rua Paraná nº 321 encontra-se edificada no lote nº 04-A (quatro-A) da quadra nº 41 (quarenta e um) e a outra residência constituída de 02 (dois) comodors encontra-se edificada no lote nº 04 (quatro) da quadra

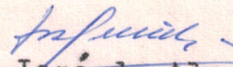


Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 16 de Setembro de 1993.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal

Luzia Maria de O. Portilho
Secretária Municipal